

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0433

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 1.785/2013

Autoriza o Município de Mangueirinha receber em doação pura e simples os bens imóveis que qualifica e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a receber em doação pura e simples, sem encargo, de acordo com previsão do Art. 6.º, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, do Círculo Italiano Santa Lúcia de Mangueirinha, sociedade civil beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 86.799.483/0001-51, os seguintes bens imóveis:

a) Lote Urbano 14 da Quadra 08, situado no Loteamento denominado "Pitu", nesta cidade e comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, contendo a área superficial de 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), de terras, sem benfeitorias, registrado sob n.º 2.806 do Registro de Imóveis de Mangueirinha – PR;

b) Lote Urbano 15 da Quadra 08, situado no Loteamento denominado "Pitu", nesta cidade e comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, contendo a área superficial de 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), de terras, sem benfeitorias, registrado sob n.º 2.807 do Registro de Imóveis de Mangueirinha – PR.

Parágrafo único – Com a concretização da doação em pauta, ficam rescindidos de plano todos os contratos de comodato firmados em relação aos bens descritos nos itens "a" e "b".

Art. 2º Os custos inerentes à concretização da doação avançada correrão por conta de dotação orçamentária própria do Donatário, inscrita no Orçamento de 2013.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais 921 de 13 de Maio de 1995 e 1.260 de 06 de Julho de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e treze.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Doc67795